

1. Documento: 32842-2024-59

1.1. Dados do Protocolo

Número: 32842/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: DISI - DIVISAO DE SEGURANCA DA INFORMACAO

Data de Entrada: 08/08/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ROBSONGF

Data de Inclusão: 21/10/2024 11:20

Descrição: Contratação Plataforma curso externo - Pentest Profissional

1.2. Dados do Documento

Número: 32842-2024-59

Nome: TR Plataforma curso externo - Pentest Profissional V3.pdf

Incluído Por: DIVISAO DE SEGURANCA DA INFORMACAO

Cadastrado pelo Usuário: ROBSONGF

Data de Inclusão: 17/10/2024 13:59

Descrição: TR Plataforma curso externo - Pentest Profissional V3

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ROBSON GOMES FERREIRA	Login e Senha	17/10/2024 13:59

Documento Gerado em 03/01/2025 16:04:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo Administrativo nº 32842/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Plataforma curso externo - Pentest Profissional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL COM 25% DESCONTO
1	FORMAÇÃO ONLINE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	19321	UNIDADE	02	R\$ 2.997.00	R\$ 5.994.00

1.2. Razão Social da CONTRATADA: DESEC SECURITY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

1.3. CNPJ da CONTRATADA: 23.019.510/0001-06.

1.4. Dados bancários da CONTRATADA:

BANCO ITAÚ (341)

AGÊNCIA: 0121

C/C: 08206-9

1.5. Valor total da contratação: **R\$ 5.994.00** (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)

1.6. Validade da proposta de preços: 30/11/2024

1.7. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a partir da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. O prazo de acesso ao curso é de 3 anos, a partir da liberação dos acessos à plataforma. Esse prazo corresponde ao período em que o acesso à plataforma e, por conseguinte, ao conteúdo dos módulos, estará disponível para os colaboradores.

1.8.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (01/10/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

1.9. Regime de execução: por preço global, pela contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o artigo 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Está no bojo da presente capacitação atender às disposições da PORTARIA CNJ Nº 162/21, no que diz respeito, dentre outros, à contratação de *Pentest*, conforme o controle nº 18 do *CIS Controls Framework* - Versão 8.1.

Tendo em vista que os crimes eletrônicos se tornaram uma prática comum, que afeta usuários de sistemas computacionais e instituições de todos os portes, a presente plataforma vai auxiliar a equipe da DISI na realização de testes de segurança em ambientes digitais - através da disponibilização de dezenas de hosts em ambiente fechado e também em ambiente realístico externo, o qual contém domínios e subdomínios reais, além de blocos de ipv4 para realizar testes realísticos e de OSINT.

Desta forma, dada a disponibilidade de um período de 3 anos para aprendizado e prática dos conhecimentos adquiridos, esta plataforma realística vai proporcionar a realização dos laboratórios sem os atropelos característicos dos cursos avulsos tradicionais, pois todas as atividades são salvas, possibilitando a retomada das mesmas do ponto onde foram pausadas. Todas essas facilidades oferecidas pela plataforma ainda trazem a vantagem de se evitar o uso de equipamentos do ambiente interno deste tribunal, afastando-se assim efeitos colaterais indesejados (indisponibilidade de serviços ou até a paralisação de ambientes) ao se instalar e explorar vulnerabilidades e códigos maliciosos.

O Tribunal produz e custodia um ativo de suma importância: a informação. Essa informação, em quase sua totalidade, é criada, transmitida e armazenada em ativos digitais, carecendo esse processo de um olhar cuidadoso e uma abordagem sistemática para garantir a Segurança da Informação. A gestão da segurança da informação é fundamental para proteger esses ativos digitais contra ameaças internas e externas, como ataques cibernéticos, roubo de informações confidenciais, perda de dados e interrupções de serviços. Nesse diapasão, dentre outras capacitações, a contratação da plataforma que compõe o *Pentest* Profissional tem como objetivo fornecer novas habilidades, que auxiliarão esta divisão a lidar com os desafios de segurança contra ameaças cibernéticas, através de suas mais de 500 aulas, mais de 40 módulos e mais de 200 laboratórios práticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de contratação de plataforma de curso externo - *Pentest* Profissional, conforme conteúdo programático abaixo:

Cursos na plataforma (plano Macro):

- . Fundamentos de Segurança
- . Redes e Protocolos
- . Scripting e Programação

- . Sistemas Operacionais
- . Fundamentos Web
- . Ferramentas Essenciais
- . Análise de Logs
- . OSINT SCANNING e Mecanismos de Defesa
- . Brute Force
- . Post Exploitation
- . Password Cracking

- . Bypass Security
- . Pentest Interno
- . Pentest Externo
- . Pentest Web
- . Vulnerability Analysis
- . Engenharia Social
- . Conduzindo o Pentest
- . Elaboração de Relatórios Profissionais
- . Cases

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gera resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos à distância) no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

(https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia_de_Contratacoes_Sustentaveis_da_Justica_do_Trabalho_3a_edicao.pdf)

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, dada a simplicidade do objeto e a inexistência de risco para o ambiente.

Vistoria

4.4. Dispensada a vistoria por serem serviços a serem prestados em ambiente virtual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.2. A contratação deverá garantir o acesso a todo o ambiente que compõe o *Pentest* Profissional, para realização dos treinamentos, conforme o ritmo de estudos desejado.
- 5.1.3. Após a conclusão de todas as aulas e realização de todos os laboratórios práticos propostos na capacitação, deverá ser emitido certificado de conclusão.

5.2. Local da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados em plataforma virtual.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos dois colaboradores deste tribunal o acesso a todo o ambiente que compõe o *Pentest* Profissional.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- 5.4.1. Para a definição dos quantitativos, foi considerado apenas a capacitação de 01 (um) servidor da Seção de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e de 01 (um) servidor da Seção de Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

5.5. Especificação da garantia do serviço:

- 5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Atuarão como fiscais técnicos da contratação os servidores participantes do curso:

NOME	PASTA FUNCIONAL	E-MAIL INSTITUCIONAL
Luiz Felipe Campos Fernandes	111481	luizfc@trt3.jus.br
Robson Gomes Ferreira	92380	robsongf@trt3.jus.br

6.2. Atuará como gestor da contratação:

NOME	PASTA FUNCIONAL	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fernando Brescia dos Reis	96156	fernanbr@trt3.jus.br

6.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#)).

6.8.1. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#)).

6.8.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para avaliação da execução do objeto, será verificado se a CONTRATADA disponibilizará os acessos à plataforma aos 02 (dois) colaboradores da CONTRATANTE.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal da contratação, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da liberação dos acessos à plataforma nos quantitativos contratados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021](#) e [Art. 22, X do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio do endereço eletrônico disi@trt3.jus.br.

7.4. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela chefe da DISI (Josiane Pereira Vitor Martins - Pasta Funcional: 9806-0 - E-mail institucional: disi@trt3.jus.br), quando verificado o cumprimento das exigências da contratação. ([Art. 140, I, b, da Lei 14.133/2021](#)).

7.5. O fiscal da contratação comunicará à CONTRATADA para que emita e junte a nota fiscal ou fatura no sistema especificamente designado para isso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. O gestor da contratação enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que venham a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da Liquidação e do Pagamento

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pela CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o [inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.11.1. Caso o pagamento não seja efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, os acessos serão suspensos temporariamente pela CONTRATADA, até a regularização da situação pela CONTRATANTE.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

CONTRATADA a ampla defesa.

- 7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.20. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.21. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.22. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência de incompatibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a contratação da plataforma, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação dos servidores da DISI, proporcionando ainda a vantagem da disponibilidade de um período de 03 (três) anos para aprendizado e prática dos conhecimentos adquiridos. E ainda, esta plataforma realística vai proporcionar a realização dos laboratórios sem os atropelos característicos dos cursos avulsos tradicionais, pois todas as atividades são salvas, possibilitando a retomada das mesmas do ponto onde foram pausadas. Todas essas facilidades oferecidas pela plataforma ainda trazem a segurança de se evitar o uso de equipamentos do ambiente interno deste tribunal, afastando-se assim efeitos colaterais indesejados (indisponibilidade de serviços ou até a paralisação de ambientes) ao se instalar e explorar vulnerabilidades e códigos maliciosos.

Da notória especialização da empresa CONTRATADA

A empresa detém reconhecimento em diversos programas de bug bounty de empresas como Microsoft, ebay, Western Union e Departamento de Defesa Americano, além de diversas certificações internacionais em seu corpo técnico. Também foi a idealizadora da certificação DCPT (Desec Certified Penetration Tester), a primeira certificação de pentest da América Latina e que já é adotada no mercado nacional para a contratação de profissionais especializados em Testes de Invasão.

Trata-se de empresa de relevância nas disciplinas de segurança da informação, tendo sido contratada por órgãos do governo como Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Centro de Defesa Cibernético, Banco Central e Serpro, para treinar seus profissionais.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O investimento é de **R\$ 5.994.00** (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL COM 25% DESCONTO
1	FORMAÇÃO ONLINE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	19321	UNIDADE	02	R\$ 2.997.00	R\$ 5.994.00

9.2. O pagamento se dará em parcela única.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto da contratação, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.5. comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.7. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

10.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10.1.9. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

- 11.1.2. verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. enviar a nota de empenho à CONTRATADA para formalização da contratação do objeto ora proposto;
- 11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
 - 12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
 - 12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
 - 12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.
 - 12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 12.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 13.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª

Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020.

13.2. A contratação pretendida corresponde ao item 84 do Plano de Contratações Anual 2024.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao objetivo estratégico: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados - OE10.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Assinatura da servidora gestora
Nome legível da gestora da unidade